

LUTANDO CONTRA A ANOMIA: CONSIDERAÇÕES SOBRE ESPORTE E MORALIDADE

Quefren Weld Cardoso Nogueira

Universidade Federal de Sergipe, São Cristovão, Sergipe, Brasil

Resumo

O presente trabalho realiza uma discussão durkhemiana acerca do conceito de anomia e suas contribuições para analisar a prática esportiva. Parte do pressuposto de que as alusões sobre a perda ou ausência de valores sociais fortalecem instituições cuja legitimidade ancora-se em propostas de educação moral, como é o caso das práticas esportivas. O esporte situa-se numa luta constante contra a anomia ou versus a fragilidade das regras sociais em promover um maior senso de justiça e igualdade social.

Palavras-chave: Esporte. Moralidade. Anomia.

Apresentação

Alusões sobre a perda ou ausência de valores fortalecem instituições cuja legitimidade ancora-se em propostas de educação moral, como é o caso das práticas esportivas. O esporte comumente apresentado como prática de lazer saudável e como medida socioeducativa é defendido como capaz de ensinar a trabalhar em equipe, respeitar limites e valorizar as diferenças, acatar regras e assumir desafios. Argumenta-se como as práticas esportivas combatem o consumo de drogas, previnem a violência, ao mesmo tempo qualificam a cidadania e a participação social. Com essa conotação o esporte situa-se numa luta constante contra a anomia ou versus a fragilidade das regras sociais em exercer sua autoridade moral. Em suas várias acepções a anomia diz respeito à ausência ou debilidade de regras e leis; anarquia ou desorganização. Na rubrica teológica, refere-se à desobediência à lei divina; na neurológica, representa a impossibilidade de nomear ou recordar os nomes dos objetos - embora o paciente os perceba e os compreenda; na psicologia social retrata uma desorganização pessoal que resulta numa individualidade desorientada, desvinculada do padrão do grupo social; na sociológica, a anomia afirma um estado da sociedade em que desaparecem padrões normativos de conduta e de crença, e o indivíduo, em conflito íntimo, encontra dificuldade para conformar-se às contraditórias exigências das normas sociais (HOUAISS, 2001).

Segundo Adorno (2009), o conceito de anomia retoma o grego *nomos* – derivado da palavra *moira* e traduzido como lei, ordem, justiça e equidade - relacionando-se com (des)obrigações às leis divinas. O prefixo *a* traz o oposto, ou seja, a ausência de leis e de justiça causadas pela desobrigação com essas mesmas leis. No século XVIII, o conceito é utilizado para denunciar uma desintegração das instituições tradicionais – igreja, família e propriedade – e a emergência de um individualismo que rompia com tradições. O ressurgimento de um sentido positivo do conceito – feito pelo sociólogo francês Jean-Marie Guyau no final do século XIX - caracterizou um futuro pautado numa anomia moral e uma anomia religiosa, as quais promoveriam um mundo orientado pela ausência de regras absolutas, imperativas e livres de qualquer dogmatismo religioso. Enraizado na chamada sociologia funcionalista - particularmente na sociologia americana entre as décadas de 1930 e

1970 - para explicar fenômenos como a evolução da criminalidade e da delinquência, expressos no aparecimento de gangues e do crime organizado, tráfico de drogas, práticas sexuais desviantes dos padrões dominantes, condutas moralmente reprováveis de jovens e de adultos como alcoolismo, jogos de azar, prostituição, vida nos cabarés e clubes noturnos. Após se tornar alvo de duras críticas, o conceito de anomia foi condenado ao cemitério intelectual da história, ao ostracismo do pensamento sociológico, com presença apenas nos manuais acadêmicos. Atualmente, para compreender uma vida societária cada vez mais individualizada, nota-se o retorno ao conceito de anomia em adjetivações como: anomia no mercado, urbana, nos serviços públicos e na intimidade. Sem rejeitar ao mesmo tempo seus aspectos primordiais, promove novas indagações e explora novas questões, deslocando-se do contexto histórico e do território epistemológico original em direção a novas releituras e possibilidades de investigação.

A popularização do conceito de anomia no campo sociológico foi particularmente feita por Émile Durkheim (1858-1917) em obras de referência como: “As formas elementares da vida religiosa”, “Da divisão do trabalho” e “O suicídio”. Numa tentativa de compreender como laços de solidariedade se desfazem e se reorganizam, provocando distúrbios sociais em dimensões sociais diversas, Durkheim salienta a anomia como antagonista à ordem, regras ou organização: um estado em suspeita e em suspensão da possibilidade da moral em realizar ação coercitiva sobre a coletividade. Incapaz de produzir um efeito normativo das condutas a anomia gera crises e perturbações extinguindo a possibilidade de reconhecimento da humanidade imanente em cada indivíduo. A lei do extermínio é guerreada no campo dos projetos e interesses de grupos contra outros, com apego às ambições individuais no interior de semelhantes. Quando não há espaços para a diferença, as chances de reconhecimento do outro se tornam mínimas, a condição da pluralidade perde seu sentido e o sentimento de impotência se torna cada vez mais presente. “Se a anomia é um mal, é antes de mais nada porque a sociedade sofre desse mal”(DURKHEIM, 2010, p. 10), os sentimentos coletivos produzidos pela moralidade deixam de fomentar o respeito e a dignidade entre grupos e indivíduos.

Marcas morais do esporte

A marca moral do esporte não é uma mera coincidência ou equívoco acidental. Regras de conduta e comportamento social são uma das prerrogativas para legitimar os jogos de disputa como manifestações de cunho educacional. Como a moral *per se* escapa de qualificações científicas ou observações exatas, uma discussão sobre a moralidade deve se dar em um local onde se tornam visíveis regras de conduta, onde tomam uma organização própria e uma definição específica na experiência e na história. É preciso abarcar a moral em um local que ofereça elementos objetivos de investigação e demonstre a capacidade de fomentar o rigor da reflexão metódica: um destes locais é o esporte. A participação regular da juventude em práticas esportivas inspira valores como honestidade para com cumprimento das regras, lealdade no uso dos recursos disponíveis, perseverança no aprimoramento das aptidões atléticas e esportivas, cooperação para conquistar o bem comum, amor ao próximo por meio do relacionamento fraterno, disciplina pela observância dos preceitos de comportamento, pontualidade no cumprimento dos horários, obediência aos líderes, humildade na vitória e ludicidade em conduzir os menos aptos na conquista do bem comum (ROCHA, 1975).

Ao observarmos o regulamento de Jogos Escolares nos deparamos com um conjunto de objetivos referentes à proposta de educação moral feita pelo esporte. Eventos dessa categoria recorrem à experiência esportiva como uma ferramenta de educação moral. Os Jogos Escolares da Juventude (2015) aludem às possibilidades do esporte compor processos pedagógicos que valorizem o espírito de compreensão mútua, a fraternidade, a solidariedade,

a cultura da paz e o *fair play*. Seus objetivos pretendem fomentar a prática do esporte, possibilitar a identificação de talentos desportivos, desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo, contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania; garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática esportiva.

Uma educação moral, nesse ponto de vista, abrange um conjunto de normas representativas um tipo de educação moral colocada de modo catedrático como lições de conduta conjugadas como virtudes ou traços do caráter (DEWEY, 2007). O bom mocismo - descrito por Fraga (2000) como uma marca que se distingue no bom-cristão, bom-chefe de família, bom-aluno, bom-cidadão, bom-partido, bom-empregado - é elencado no aluno-atleta como modelo de disciplina esportiva e espírito de equipe, que luta de acordo com regras previamente regulamentadas para atingir metas e ideais. “O esporte se torna efetivamente educativo apenas quando as mesmas disponibilidades e atitudes morais da personalidade dos alunos e estudantes são simultaneamente desenvolvidas de maneira consciente e sistemática, pelo exercício físico e pelo treinamento intelectual e trabalho prático” (MAHEU, 1964, p. 4). O respeito livremente consentido às regras, a luta contra o egoísmo e o orgulho, o respeito à autoridade dos técnicos e professores, a supressão dos abusos e excessos e a prática do esporte constituem o *fair play* (LISTELLO, 1979) e legitimam o sentido educativo do esporte.

O Conselho Internacional de Esporte e Educação Física (ICSSPE), por exemplo, afirma o esporte como um meio de educação capaz de encorajar as pessoas a se encontrarem em uma atmosfera de alegria e de sinceridade; capacitá-las para uma convivência solidária e fraterna; desenvolverem a iniciativa e a responsabilidade e contribuir para o desenvolvimento e progresso coletivo e pessoal. Seu reconhecimento como um direito social tem levantado debates acerca da relação das práticas esportivas com preceitos como democracia, cidadania e justiça social. Assim como supõem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CEB, n. 02, de 07 de abril de 1998), o trabalho com o esporte deve mobilizar um conjunto de conhecimentos que promovam intervenções pedagógicas orientadas pelos princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e do respeito ao bem comum; princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; dos princípios estéticos da sensibilidade, criatividade, ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Não se trata, portanto, de uma discussão centrada na busca incessante pelo rendimento ininterrupto, mas da possibilidade do esporte se tornar um vetor político e cultural de experiências positivas de participação, focadas no reconhecimento de potencialidades, no desenvolvimento de capacidades, na afirmação das diferenças e no fortalecimento de identidades.

Fragilidade e ausência: anomia como denúncia

A anomia é antagonista da ordem, regras ou organização; um estado que coloca em desconfiança a capacidade da moral exercer qualquer tipo de regularização de comportamento ou ação coercitiva sobre a coletividade. Em “As formas elementares da vida religiosa”, Durkheim (1996) utiliza o conceito de anomia para expressar o modo como os processos de desmembramento, segmentação e fragmentação progressiva das tribos australianas foi causada por uma contínua dissolução, flutuação e desgaste, fruto da ação desorganizadora do homem branco. A fratria se encontra em decadência, e nada mais é do que um grupamento anômico, sem identificação ou identidade com o próprio nome que os denomina, estando em situação de degenerescência.

No sentido durkheimiano, a anomia tem um forte teor de denúncia das consequências dos avanços provocados, divisão do trabalho nos moldes de uma economia pautada no

progresso e no avanço da ciência. O estado de anomia jurídica e moral que se encontra a vida econômica produz uma moral imprecisa e inconsistente, falha em atribuir sentidos coletivos e em constituir a disciplina. Considerando que a função da divisão do trabalho não é a de aumentar o rendimento econômico, mas o de promover vínculos que só são possíveis quando funções são compartilhadas, a superação de interesses puramente econômicos se direciona para uma ordem social e moral como condição para a existência da sociedade. Uma divisão do trabalho nos moldes da indústria e dos interesses econômicos conduz a um estado de anomia, particularmente expresso no número médio de suicídios e crimes de toda a sorte.

Pelo fato das vantagens financeiras da divisão do trabalho industrial caírem em insolúveis antinomias, quando as vantagens econômicas são compensadas por inconvenientes morais, as artes, as ciências, a indústria e a atividade econômica estão longe de servir ao progresso moral. A incapacidade da divisão do trabalho de promover a solidariedade ocorre quando as relações entre os órgãos (patrões e empregados, por exemplo) não estão regulamentadas. Uma moral imprecisa ou inconsistente promove o reinado da lei do mais forte e um constante sentimento de guerra. A vida econômica e industrial torna-se fonte de desmoralização geral que só pode resultar em profundas perturbações, conflitos e violência. “É a esse estado de anomia que devem ser atribuídos os conflitos incessantemente renascentes e as desordens de todo o tipo de que o mundo econômico nos dá o triste espetáculo” (DURKHEIM, 2010, p. 7). A natureza intrínseca do modelo de progresso, muitas vezes designado como avanço da civilização, sustenta uma crise social ininterrupta promovida tanto pelo desenvolvimento da indústria e a ampliação quase indefinida dos mercados, quanto pelo avanço da ciência e da arte as quais pavimentam o caminho da infelicidade e de várias perturbações da vida coletiva. Em um cenário onde qualquer limite é visto como impraticável, a disciplina se torna odiosa e a moral incapaz de fomentar sentimentos coletivos. Incapaz de apontar objetivos plausíveis para os indivíduos, a moralidade econômica se tornou adágio de uma civilização inábil de provar a si mesma como moral, particularmente pelo fato da divisão do trabalho nos moldes da sociedade industrial ser possuidora de uma imoralidade coletiva.

A riqueza e o progresso econômico fazem com que o sentimento de necessidade do outro se esvaeça e que o único objetivo da vida seja ir mais longe, alcançar mais. Os objetivos coletivos deixam de fazer sentido e não há o que impeça perseguir metas puramente individuais, ausente de proposições para atingir o bem comum. Nesse estado de anomia, a ausência de normas e objetivos coletivos faz com que somente o acaso seja capaz de oferecer abrigo e proteção; os indivíduos não se sentem mais parte de um grupo e não encontram mais razão para viver. A velocidade das mudanças advindas de revoluções econômica e política provoca transformações a ponto de fazer com que uma moral antiga regrida sem que outra moral se desenvolva em tempo hábil em seu lugar. A fé se tornou opaca; o juízo individual se despreendeu do coletivo; a tradição perdeu o seu império. As funções que se dissociaram não encontraram espaço nem tempo suficiente para se reorganizar e, sobretudo, não foram capazes de satisfazer uma crescente necessidade de justiça. Por outro lado, faz-se necessário estabelecer relações mais justas para que movimentos discordantes que se chocam possam ocorrer harmoniosamente.

O avanço da civilização haveria de aumentar a felicidade do indivíduo; porém nada é mais duvidoso do que isso. O desenvolvimento da indústria e a ampliação indefinida dos mercados não conduziram o ser humano a um estágio mais avançado de felicidade, mas a uma situação de crise, de violência e desespero, que se apresenta até mesmo como normal. Se, por um lado, as sanções socialmente legitimadas tendem a se fortalecer, na anomia, a eficácia social e a moralidade cultural das normas tendem a zero. Tal condição só é capaz de produzir uma vida sem possibilidades de experiências genuínas; uma vida tornada sem sentido, quando buscar qualquer meta é uma tarefa enfadonha e cansativa.

Temos sede de coisas novas, de prazeres ignorados, de sensações inominadas, mas que perdem todo o sabor assim que se tornam conhecidas. Então, ao sobreviver ao menor revés, não temos forças para suportá-lo. A febre despenca e percebemos que o tumulto era estéril que todas as sensações novas, indefinidamente acumuladas, não conseguiram constituir um sólido capital de felicidade do qual pudéssemos viver nos dias de provações. O sábio, que sabe desfrutar os resultados obtidos sem sentir necessidade de os outros, encontra razões para apegar à vida quando soa a hora das contrariedades. Mas o homem que sempre esperou tudo no futuro, que viveu com olhos vivos no futuro, não tem passado que o console dos amargores do presente, pois o passado foi para ele apenas uma série de etapas atravessadas com impaciência. O que lhe não permitia enxergar a si mesmo era o fato de sempre encontrar mais adiante a felicidade que ainda não encontrara até então. Mas eis que foi detido em sua caminhada; não tem mais nada, nem atrás nem à frente, em que repousar o olhar. O cansaço, aliás, é suficiente por si só para produzir o desencanto, pois é difícil não sentir com o tempo, a inutilidade de uma perseguição interminável (DURKHEIM, 2004, p. 236).

A questão da anomia apresenta dimensões distintas, complementares ou não. Podemos afirmá-la como uma ausência de valores, mas também como o afrouxamento da capacidade das normas em desempenhar qualquer ação regulatória. A anomia é o lugar das incertezas, dos distúrbios e da desorganização; exhibe uma condição de crise pela incapacidade de se guiar por padrões ou realizar previsões e estabelecer objetivos para além de benefícios momentâneos e individuais. A anomia representa o indivíduo isolado em si mesmo que não se sente parte de um grupo, sem a necessidade de viver ou valorizar a própria vida e a vida do outro. Os caminhos da anomia estão inabalavelmente bombardeados por incentivos para pavimentá-los em meio ao desconforto e desespero, desalento e desencanto, desordem e abandono: travessias em desolação. “As paixões humanas só se detêm diante de uma força moral que elas respeitam. Se qualquer autoridade desse gênero inexistente, é a lei do mais forte que reina e, latente ou agudo, o estado de guerra é necessariamente crônico” (DURKHEIM, 2010, p. 7).

Sonhos e punições esportivas

O questionamento a par dessas discussões procura dar alguns passos na compreensão do conceito de anomia para uma análise da prática esportiva. Na concepção de Adorno (2009), devemos enxergar o conceito de anomia para além de uma ausência ou enfraquecimento de normas, mas pensá-la como resistência e desobediências nos pequenos episódios da vida cotidiana – o que nos permite investir no esporte como uma manifestação da luta entre moralidade e anomia.

Nas análises de Dahrendorf (1997), em situações de anomia, a autonomia dos cidadãos é substituída por seres humanos amedrontados. A erosão da lei e da ordem nos conduz para o dilema se queremos mais segurança ou liberdade, ou se é necessário abrir mão da liberdade em nome da segurança. Em situações de aumento da criminalidade e da ausência de punições efetivas, o não-registro de crimes, por serem considerados irrelevantes, o amolecimento da punição e incapacidade de lidar com as infrações se tornam práticas corriqueiras e produzem um estado de extrema incerteza. A anomia representa uma condição social em que a perda da validade das normas reguladoras prevalece onde a impunidade coloca em perigo a eficácia das normas. Nesse sentido, a anomia descreve um estado em que as violações de normas não são punidas

A sociedade contemporânea está a caminho da anomia, particularmente pelo declínio das sanções e pela existência de “áreas de exclusão” – locais onde reina a anomia e onde tudo pode acontecer. As áreas de exclusão são: (1) a quantidade de delitos que não é sequer registrada; (2) o enfraquecimento das sanções aplicadas aos jovens, mesmo constatando que

eles são responsáveis pela maioria dos crimes; (3) áreas da cidade que devem ser deliberadamente evitadas; (4) a dificuldade de propor sanções por causa da extensão das violações. Por outro lado, o caminho contrário para a anomia está no fortalecimento da relação entre a lei e a ordem pela construção de instituições que tomem atitudes frente às áreas de exclusão. Se, por um lado, as sanções socialmente legitimadas tendem a se fortalecer, na anomia a eficácia social e a moralidade cultural das normas tendem a zero. Por outro lado, o caminho contrário para a anomia está no fortalecimento da relação entre a lei e a ordem pela construção de instituições que tomem atitudes frente às áreas de exclusão. Trata-se de preservação das instituições, o que significa, para o referido autor, ampliar a consciência da necessidade de instituições, pela construção de um senso de responsabilidade institucional que esteja além de definição de leis e de sanções mais rigorosas.

Merton (1970, p. 204) noutra visão faz uso do conceito de anomia para compreender o porquê da ocorrência de conflitos sociais, ou “como é que algumas estruturas sociais exercem uma pressão definida sobre certas pessoas da sociedade, para que sigam uma conduta não conformista, ao invés de trilharem o caminho conformista”. Considerando que a estrutura cultural define, regula e controla a hierarquia de valores pela qual vale a pena lutar e se esforçar, a distribuição das funções deve ocorrer por um tipo de competição organizada e por meio de incentivos positivos para cada um aderir às suas obrigações. A estrutura social se mantém quando os objetivos alcançados e o próprio esforço em consegui-los são fonte de satisfação para os participantes. Porém, quando a participação nesta competição é transferida exclusivamente para o resultado, aqueles que sofreram a derrota tendem a alterar as regras do jogo ou tentar vencer por meio ilícitos.

Nesse ponto de vista, a economia capitalista se aproxima de uma grande ênfase nos objetivos em detrimento dos processos, ou seja, dos meios institucionais para se atingir metas. O acúmulo de dinheiro e o consumo tornam-se por si mesmos símbolos de status e prestígio, mesmo que os esforços para consegui-los sejam causadores de inconvenientes e frustrações. Nesse contexto, se destacam e se unem a família, a escola e o local de trabalho na imposição de uma intensa disciplina, que mantém intacta uma meta distante de ser alcançada. Tal paradigma possui três axiomas fundamentais: todos devem se esforçar para atingir os objetivos; a derrota momentânea é apenas um passo para o sucesso e o fracasso é resultado da ausência de uma ambição legítima.

Há uma falta de entrosamento entre os alvos propostos pelo ambiente cultural e as possibilidades de realizá-los. A estrutura de classes coloca exigências incompatíveis para as camadas inferiores da estrutura social, o que produz uma intensa pressão para o desvio de comportamento. O sistema de valores culturais, ao mesmo tempo em que estabelece objetivos de sucesso comuns à população, impede e restringe uma parte considerável dessa mesma população de alcançar esses mesmos objetivos. O que temos é um distanciamento entre as promessas feitas e as possibilidades de realizá-las, pelas próprias condições sociais concretas que são apresentadas e oferecidas.

Há uma constante tendência à anomia quando a pressão social para fazer o melhor não está de acordo com a possibilidade de realizá-la, ou quando somente o êxito é capaz de gerar o sentimento de satisfação nas atividades nas quais estamos envolvidos. Quando comportamentos divergentes ocorrem, a culpa está na própria vítima, que não se esforçou o bastante para atingir as metas traçadas. Nas conclusões de Merton, tal distanciamento provocado pela estrutura social produz uma tendência à anomia e ao comportamento divergente

Um elemento a ser considerado questiona a legitimidade social do esporte como estratégia de educação moral, com seu conjunto simbólico de leis e sistema de punições das infrações cometidas. Ao tomarmos como exemplo as Regras da FIVB (Federação Internacional de Voleibol), encontramos a exigência para os praticantes se comportarem de

maneira “respeitosa e cortesmente, com espírito esportivo (*"FAIR PLAY"*), não somente para com os árbitros, mas também em relação a outras autoridades, aos adversários, aos companheiros de equipe e aos espectadores” (FIVB, 2008, p. 41). O mesmo regulamento estabelece um sistema de punições de acordo com as infrações de condutas, elencadas como condutas incorretas menores e condutas incorretas acarretando punições. No caso das condutas incorretas que geram punição, temos: conduta grosseira – ação contrária às boas maneiras ou princípios morais, ou qualquer ação expressando desrespeito; conduta ofensiva – palavras ou gestos insultantes ou difamantes; agressão – ataque físico real ou tentativa de agressão, ou comportamento agressivo ou ameaçador. As condutas incorretas geram punições colocadas na seguinte escala: penalidade, expulsão e desqualificação.

Tal exemplo demonstra como o esporte se organiza a partir não apenas de um sistema de conduta, mas também de recorrentes punições das infrações. O problema nesse momento seria o de buscar a legitimidade social do esporte mais nos processos punitivos do que nas experiências de sociabilidade que podem ser proporcionadas pelas práticas esportivas. Não se trata apenas do reconhecimento da validade de tais normas para o andamento do jogo, mas sim de uma preocupação centrada na vigilância e punição de atitudes infratoras como forma de garantir a formação moral de jovens atletas.

Na formação moral de jovens atletas, um modelo de rendimento e glórias esportivas é colocado como possível para todos aqueles que se esforçam e dedicam com afinco em busca de um ideal. O sonho de ser atleta é construído a parte das possibilidades de ilusão e frustração e, mesmo ciente das dificuldades e do tipo de violência empreendida para conquistar tal sonho, o sacrifício, o esforço e a privação são minimizados quando se vislumbra o reconhecimento econômico, a relação com o universo feminino e a projeção midiática do jogador bem-sucedido (PIMENTA, 2008). O esporte não escapa desta linha de raciocínio, particularmente em sua conotação como uma prática para atingir maiores resultados. Existem cobranças de diversos segmentos para que o modo de conduta dos jovens atletas esteja de acordo com a de um grande esportista, e que vale à pena se esforçar e lutar para se tornar um atleta profissional. O esporte é tomado pela possibilidade de ascensão social, aliado com o discurso de ajudar a família e vencer na vida. Em torno do sonho de se tornar jogador profissional, por exemplo, absorve-se um conjunto de representações midiáticas como a vida luxuosa dos atletas e os altos salários dos jogadores de futebol.

Os sonhos construídos em torno dessa perspectiva são perpassados por posições múltiplas, contraditórias e complexas que as pessoas ocupam nas diferentes situações sociais, culturais e econômicas. As relações de interdependência do esporte com elementos sociopolíticos, como ecologia, papéis sexuais, saúde pública, relações sociais de trabalho, preconceitos sociais, raciais, da deficiência, da velhice, distribuição de solo urbano e rural, distribuição de renda, etc. configuram os limites e possibilidades do esporte se apresentar como estratégia de educação moral.

Pela concepção da anomia como denúncia, o esporte só faria sentido ao se indispor com as próprias antinomias manifestas no esporte. Enquanto para Kunz (2000), o esporte aliou-se a um tipo de racionalidade instrumental, produzida para o aperfeiçoamento físico-técnico de atletas, na concepção de Soares et al. (1992), as características que o revestem (máximo rendimento atlético, comparação da performance, princípio da sobrepujança, regulamentação rígida e racionalização de meios e técnicas) atribuem valores educativos que inevitavelmente provocam e reproduzem as desigualdades sociais. Para Taffarel (2009), as próprias características do processo civilizador - pautadas em um alto grau de corrupção, alienação - fazem com que o esporte tome para si características desumanizadoras em um ambiente marcado pela “destruição paulatina do lastro de vida digna na sociedade”.

Esporte, anomia e solidariedade

O esporte no decorrer do século XX fomentou o pressuposto da “inutilidade de esperar a obtenção de marcas importantes sem um treinamento cotidiano, rigoroso e multiforme, que abranja o desenvolvimento de todas as qualidades físicas, nervosas e psicológicas” dos atletas (MOLLET, 1979, p. 57). Diante do pressuposto fundamental de que “todos aqueles que desejam ser atletas ou para serem atletas devem seguir um axioma fundamental, a saber: não se é atleta sem obrigações morais” (CAMINHA, 2003, p. 64), a legitimidade do esporte como uma ferramenta de educação moral é convergente aos “excessos, injustiças, maus exemplos e, até, à imoralidade” (LISTELLO, 1979, p. 3). As quebras de recordes, as façanhas inigualáveis e os atos memoráveis não se fazem sem a presença de inconvenientes morais.

Como o esporte tende a incentivar e estabelecer laços de solidariedade, o questionamento a ser feito recai sobre o tipo de solidariedade que tal manifestação é capaz de supor. A forte ligação entre os indivíduos coloca em evidência sistemas de identificação, as quais se caracterizam por laços de similitude. No exemplo do futebol, para Dunning e Sheard (1979), uma adesão extremada de torcedores às suas equipes, representado no solo inglês pelos *hooligans*, é a marca de um tipo de solidariedade mecânica em que há certa desconfiança para com outros grupos considerados inimigos ou estranhos. A lealdade a um clube torna-se o caminho para expressões de hostilidade e agressividade implacável; uma tentativa expressa de estabelecer ou manter certo nível de reputação como superior, com atitudes de desprezo contra outros grupos. Há a construção de um sentimento de pertencimento que possui no outro a ideia de inimigo ou rival. O lema do time argentino de futebol *Boca Juniors*, uma das principais equipes esportivas da América do Sul, “*nunca hicimos amistads, nunca las vamos hacer*” é sinônima de fortes ligações sociais, ao mesmo tempo em que possui um sentido educacional com poucos espaços para a convivência entre grupos.

A identificação extrema é caminho para a intolerância contra os que se recusam a participar, em favor do desprezo, do ódio e das agressões. O sentimento de coesão dá ao participante a sensação de fazer parte de algo maior que a sua própria insignificância. Apoiados em símbolos coletivos, os integrantes de um grupo, ao mesmo tempo em que se dedicam com entusiasmo nos projetos coletivos internos, abdicam da capacidade de pensar sobre si mesmos e liberam forças destrutivas como a ameaça, a intimidação e a violência, tudo isso em nome de uma causa comum (MEZAN, 2009).

Se, por um lado, tais exemplos podem ser vistos como extremos, por outro, todo o espetáculo criado em torno dos eventos esportivos tendem a criar hostilidades entre grupos rivais. Mesmo em situações em que não há uma identificação extrema com as equipes, o universo micro criado em torno de uma disputa tende a provocar manifestações de similitude, fazendo com que a diferença entre os indivíduos seja escassa. Os pensamentos comuns, as crenças similares, o compartilhamento das crenças, a execução dos mesmos rituais e a utilização de padrões rígidos de comportamento são também marcados pelo estigma e desvalorização do outro. Os vínculos sociais são a faíscas que tendem a extinguir a possibilidade de reconhecimento das diferenças e dos sujeitos como possuidor de direitos. A prática e a lei do extermínio constroem espaços para projetos e interesses de grupos contra outros, deixando de lado qualquer ambição que não diga respeito ao grupo de semelhantes. A condição humana da pluralidade perde seu sentido e o sentimento de incapacidade se torna cada vez mais presente. Os laços de solidariedade se apresentam como incapazes de fomentar o respeito pela dignidade humana, estando mais a favor da injustiça e discriminação.

Um estado de anomia se manifesta não por causa de uma ausência de normas ou de valores, mas pela incapacidade das regras de convivência gerar sentimentos coletivos pautados no respeito à pluralidade e diversidade cultural. Ao afirmar uma relação extremada

entre o público e público, não se trata aqui de torcidas organizadas ou de torcedores fanáticos, mas da criação de um tipo de solidariedade, mesmo momentânea e limitada, que permite e aprova agressões e hostilidades mútuas sem maiores constrangimentos. Na efervescência das competições é comum utilizar expressões ofensivas em que o outro é designado por qualquer marca com potencial para diminuir ou inferiorizar. O adversário está ali para ser massacrado ou destruído, havendo alegria e satisfação na produção de constrangimentos. Exemplo disso, e com parcial repercussão na mídia, foram as agressões ao jogador de voleibol, Michael, quando da disputa da semifinal da Superliga de Voleibol 2010/2011. Na partida entre as equipes Sada/ Cruzeiro e Vôlei Futuro, a torcida cruzeirense utilizou expressões pejorativas para designar uma suposta condição homossexual do jogador. Em suas declarações sobre o ocorrido, o jogador disse ter se sentido constrangido e ofendido pela torcida composta por homens, mulheres e crianças, e que poderia ter jogado melhor se não tivesse passado pelo constrangimento de ser julgado pelo lado pessoal e não pelo profissional. Em nota oficial, a diretoria do Sada/ Cruzeiro afirmou que nada distinto ocorreu de outras partidas da Superliga, sendo característica do jogador profissional ser capaz de conviver com ofensas e provocações. Mesmo discordando da atitude da torcida, na nota oficial tal situação foi avaliada como normal, e como um acontecimento sem motivo para polemizar ou criar o que a diretoria afirmou serem acusações fantasiosas.

Devemos indagar na anomia como denuncia os desdobramentos de tal caso. Se em um primeiro momento as atitudes da torcida possuíram um teor educativo por propor processos de formação em que injúrias e constrangimentos foram permissíveis e vistos com naturalidade, por outro também, a polêmica criada em torno de tal acontecimento incentivou apoios ao jogador e a favor da diversidade: noutra partida entre as duas equipes, a torcida do Vôlei Futuro apresentou uma grande bandeira com a frase “Vôlei futuro contra o preconceito”, além do líbero da equipe jogar com o uniforme com as cores do arco-íris, um dos principais símbolos da comunidade LGBT. O teor símbolo do esporte utilizado em provocações injuriosas também promoveu reações contrárias em que o tema da diversidade sexual se tornou foco de atenção e debates sobre o como o respeito aos atletas estão além das opções sexuais.

Considerações

A utilização do esporte como uma ferramenta de educação moral em poucos momentos consegue se esquivar dos argumentos de combate a anomia. Se, por um lado, um foco no esforço e na decisão pessoal como requisitos fundamentais para o envolvimento com o esporte se esquivam de considerar elementos políticos e sociais para definir o próprio sentido do sucesso esportivo, por outro, considerar sua legitimidade institucional por meio de regras e sistemas de punições faz da educação esportiva uma prática fechada às possibilidades de envolvimento e participação.

Quando atentamos para o esporte, para além das denúncias sobre violações de regras de conduta, evidenciamos o processo pelos quais as conquistas e derrotas esportivas são possíveis, a par do reconhecimento do modo como tornar-se atleta ocorre em meio a conflitos e contradições. O esporte - ao vangloriar um tipo de rendimento que exalta poucos, descarta muitos e produz símbolos de uma luta contra as mazelas sociais como expressão de um caráter pessoal, e não histórico social - se torna parceiro de uma anomia em que os símbolos oferecidos pelas conquistas esportivas possuem a marca da eliminação e do desprezo.

A experiência esportiva é singular de um processo pedagógico que amplia as oportunidades de participação social. O esporte é uma prática que oportuniza a realização de experiências positivas de participação, para o reconhecimento de potencialidades e criação de mecanismos de envolvimento coletivo. Como se trata de uma manifestação de cunho educativo, temos em mente um processo que busca a recuperação da dignidade, a construção

do senso de participação, ou seja, uma ação vinculada à satisfação em experimentar, inovar e sentir segurança em propor soluções. Trata-se de situar o esporte tanto nos limites como nas possibilidades da cultura em fomentar propostas educativas, o que significa utilizar das manifestações da anomia esportiva como denúncia das condições sociais mais amplas, expressas no esporte e fomentados por ele.

STRUGGLING AGAINST ANOMIE: CONSIDERATIONS ABOUT SPORT AND MORALITY

Abstract

This paper makes a durkheimian discussion about the concept of anomie and its contributions to analyse the sport practice. It assumes that the allusions about the loss or absence of social values strengthen institutions whose legitimacy is anchored on proposals of moral education. With this connotation, sport lies in a constant struggle against anomie or versus the fragility of social rules to promote a major sense of justice and social equality.

Keywords: Sport. Morality. Anomie.

LUCHA CONTRA LA ANOMIA: CONSIDERACIONES SOBRE EL DEPORTE Y LA MORALIDAD

Resumen

En este trabajo se hace una discusión durkheimiana sobre el concepto de anomia y sus contribuciones para analizar la práctica deportiva. Parte de la suposición de que las alusiones sobre la pérdida o ausencia de valores fortalecen instituciones cuya legitimidad está anclada en las propuestas de educación moral, como es el caso de las prácticas deportivas. El deporte está en una lucha constante contra la anomia o frente a la fragilidad de las normas sociales para promover un mayor sentido de justicia e igualdad social.

Palabras clave: Deporte. Moralidad. Anomia.

Referências

ADORNO, S. Anomia, um conceito, uma história, um destino. In: MASSELLA, A.; PINHEIRO FILHO, F.; AUGUSTO, M.H.O.; e WEISS, R. **Durkheim: 150 anos**. Belo Horizonte: Argumentvm, 2009, p. 131-155.

CAMINHA, I. O. Considerações sobre a “ética do esporte”. In: LUCENA, R. de F.; SOUZA, E. F. de. **Educação Física, esporte e sociedade**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2003.

DURKHEIM, E. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

DURKHEIM, E. **As formas elementares da vida religiosa**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

DURKHEIM, E. **O Suicídio**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

FRAGA, A. B. **Corpo, identidade e bom-mocismo: cotidiano de uma adolescência bem comportada**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.

KUNZ, E. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 1998.

LISTELLO, A. **Educação pelas atividades físicas, esportivas e de lazer**. São Paulo: EPU, Ed. Da Universidade de São Paulo, 1979.

MEZAN, R. Perigos da obediência. **Folha de São Paulo**, Caderno Mais!, São Paulo, domingo 11 de outubro de 2009, p. 08.

MOLET, R. À procura de soluções sociais. In: MOLET, R. **Treinamento ao ar livre** (Cross-promenade). São Paulo: Lince Editora, 1979, p. 57-98.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO. **Regulamento geral dos jogos escolares da juventude**, 2015. Disponível no site: <<http://www.cob.org.br/Handlers/RecuperaDocumento.ashx?codigo=2237>> Acesso em 29 set. 2015.

ROCHA, V. **Iniciação desportiva**: planos de aula. Rio de Janeiro: Pallas, 1975.

SOARES; C. L, et al. **Metodologia do ensino da educação física**. São Paulo: Cortez, 1992.

TAFFAREL, C. Z. N. Desporto educacional: realidade e possibilidades das escolas públicas governamentais e das práticas pedagógicas nas escolas públicas. IN: IN: STIGGER, M.P.; LOVISOLO, H. (Org.). **Esporte de rendimento e esporte na escola**. Campinas, SP: Autores Associados, 2009, p. 71-102. (Coleção Educação Física e Esportes).

.....

Recebido em: 29/09/2015

Revisado em: 10/02/2016

Aprovado em: 21/07/2016

Endereço para correspondência:

quefrenweld@yahoo.com.br

Quefren Weld Cardozo Nogueira

Universidade Federal de Sergipe, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Av. Marechal Rondon, s/n

Jardim Rosa Elze

49100-000 - São Cristóvão, SE - Brasil